

## **LEI Nº 1.792/2009.**

EMENTA:

Obriga a Prefeitura Municipal informar, no carnê do IPTU e na Internet, se determinada Rua possui Saneamento e Pavimentação ou não.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 014/2009 – Legislativo.

Art. 1º - Fica obrigada a Prefeitura Municipal Informar no Carne do IPTU e na Internet, se determinada Rua Possui Saneamento e Pavimentação ou não.

Art. 2º - A Prefeitura terá que disponibilizar no seu site o mapeamento dos bairros Saneados e calçados da cidade e dar a seguinte informação, que será impressa nos carnês de IPTU: "Rua Saneada" ou "Rua não-Saneada", "Rua Calçada" ou "Rua não-Calçada"

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, em 08 de maio de 2009.

**José Fernando Arruda Aragão**  
- PRESIDENTE-

**Ernesto Lázaro Maia**  
- 1º SECRETÁRIO –

**Deomedes Alves de Brito**  
- 2º SECRETÁRIO